



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Compõe a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e Comissão Recursal da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto Municipal 60/2021, e

Considerando a necessidade de condução de procedimento de Avaliação de Desempenho funcional dos servidores públicos municipais com o fim de aferição da qualidade dos serviços prestados e aquisição de adicionais previstos em lei;

Considerando ainda, que a Comissão será constituída por Servidores Municipais, indicados pelo Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e da Comissão Recursal.

§1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para o biênio 2025/2027:

a- Presidente

Titular: FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA

Suplente: EDIMAR FERNANDES DOS SANTOS

b- Membro

Titular: GERSON LOPES VIEIRA

Suplente: MAGDA APARECIDA GOMES LOPES

c- Membro

Titular: MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Suplente: WARLEY LOPES DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

§2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Recursal, para o biênio 2025/2027:

a- Presidente

Titular: ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA

Suplente: ANTONIA NILZA PEREIRA SOUSA

b- Membro

Titular: MARIA RITA TAVARES SANTOS

Suplente: RUBIA ALVES DA SILVA

c- Membro

Titular: ADASON TRINDADE FIGUEIRÓ

Suplente: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e a Comissão Recursal conduzir o Procedimento de Avaliação de Desempenho Funcional, designando trabalhos e reuniões, devendo concluí-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão Recursal, no exercício de suas atribuições, poderá utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado, bem como realizar diligências junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

Art. 4º - Quando do exercício das funções afetas a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e a Comissão Recursal, o servidor ficará afastado, se necessário for, do exercício das funções inerentes ao seu cargo, sem prejuízo da remuneração ou qualquer outro adicional.

Parágrafo único - A função de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 08 de abril de 2025.


Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG
ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 08.04.2025.

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br